



ATA DA 25^a (VIGÉSIMA QUINTA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2^a (SEGUNDA) SESSÃO LEGISLATIVA DA 10^a (DÉCIMA) LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ. ÀS 11H30MIN DO DIA 05 DE ABRIL DE 2022, NO PAÇO 06 (SEIS) DE MARÇO, O PRESIDENTE, VEREADOR DEMI RPEIXOTO, ABRE A SESSÃO, REGISTRANDO A PRESENÇA DOS VEREADORES: ROBÉRIO , LÉO SALES, CAPITÃO MARTINS, EDÍZIO, CRISTIANO, PAULINHO, INSPECTOR MORAES, JEORGENES, RAFAEL LACERDA, JÚLIO CÉSAR, PEDRO RODRIGUES, IVONALDO LIMA E DR PATRIARCA. É JUSTIFICADA A AUSÊNCIA DO VEREADOR ROMUALDO. O SENHOR PRESIDENTE DISPENSA A LEITURA DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR E SOLICITA AO SECRETÁRIO, VEREADOR IVONALDO, QUE FAÇA A LEITURA DO AVULSO DA ORDEM DO DIA. FORAM APROVADOS, POR UNANIMIDADE, AS MENSAGENS, TODAS DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO: 036/22 - ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 1.875, DE 29 DE JUNHO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, NA FORMA QUE ESPECIFICA. 038/22 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA, POR MEIO DO PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA 2022/2025, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. 039/22 - ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.929, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012, QUE INSTITUI O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. 040/22 - INSTITUI O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ,



FIXA O LIMITE MÁXIMO PARA A CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES PELO REGIME DE PREVIDÊNCIA DE QUE TRATA O ARTIGO 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AUTORIZA A ADESÃO A PLANO DE BENEFÍCIOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **041/22** - DISPÕE SOBRE A CONVALIDAÇÃO DE DESPESAS EFETUADAS COM COMPENSAÇÃO PECUNIÁRIA PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 2.929, DE 29 DE ABRIL DE 2020. **042/22** - CRIA O MINIDISTRITO INDUSTRIAL DO HORTO NO IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **PROJETO DE LEI DE Nº 123/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR EDÍZIO MOREIRA** - DÁ O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A CASA DE CULTURA VIVA DE MARACANAÚ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SEM MAIS NADA A TRATAR, A SESSÃO FOI ENCERRADA, E LAVRADA ESTA ATA.